

**COMISSÃO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E DA AMAZÔNIA – CINDRA**

REQUERIMENTO N° , DE 2015

(Do Srº Zé Geraldo)

Requer a realização de Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Minas e Energia para debater sobre o PL 4966/13.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvido o Plenário, a Comissão da Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia realize Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Minas e Energia para discutir sobre o PL 4966/2013 de minha autoria, que tramita junto ao PL 1616/1999.

Requeremos, ainda, que sejam convidados para participar da Audiência Pública: Ministério de minas e Energia; Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM; Casa Civil; Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do PL 4966/2013 é que os municípios que forem indiretamente atingidos pela construção de hidrelétricas passem a receber **royalties** das empresas responsáveis pela geração da energia. O PL 4966/13, por mim apresentado, muda a legislação que está em vigor, que beneficia com os royalties apenas os municípios que tenham as terras invadidas pelas águas das barragens.

A legislação atual (Lei 7990/89) determina o pagamento de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos sobre o valor da energia elétrica produzida – pelo titular de concessão ou autorização para exploração de potencial hidráulico a órgãos da administração direta da União e a estados e municípios que abriguem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios.

Deste modo a legislação só beneficia os municípios atingidos pela lama d'água das Hidrelétrica. Somente isso está sendo considerado critério de Impacto na legislação em vigor. Assim os demais municípios impactados socioambientalmente não recebem nenhum real. É o exemplo de Tucuruí e de outras hidrelétricas. Também é o que vai acontecer com Belo Monte: somente dois municípios – Altamira e Vitória do Xingú – receberão 99% dos royalties e apenas mais um município, Brasil Novo, receberá o restante (1%). Os mais de dez municípios impactados socioambientalmente não receberão nada. Inclusive Senador José Porfírio e Porto de Moz que se localizam as Margens do Xingú.

Ou seja, enquanto o município de Vitória do Xingu receberá entorno de 60 milhões e Altamira 60 milhões, de royalties/ano, os outros mais de dez municípios não receberão nada. E é preciso se fazer justiça com os demais municípios.

Com a nova Legislação, que leva em consideração os impactos socioeconômicos do empreendimento, esses municípios também poderão receber os benefícios da geração da energia por meio dos royalties. Portanto a proposta acrescenta os locais sob influência indireta de impactos socioambientais, entre os que merecem receber a compensação royalties.

Os impactos socioeconômicos causados por uma hidrelétrica são muitos e podem ser notados em áreas como de transporte, habitação, saneamento e saúde, por exemplo. Esses impactos são provocados pelo aumento populacional ocasionado pela proximidade do canteiro de obra ou pela migração em busca de novas e melhores condições de vida nas cidades que estão em áreas de influência indireta da hidroelétrica.

É notório que os impactos não se limitam aos municípios que terão áreas que sejam alagadas ou que contenham instalações de geração, mas abrange toda área influenciada diretamente ou indiretamente pelo empreendimento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Pelo exposto, vê-se a justa e fundamental importância de se estabelecer a conjunta referida Audiência Pública com a Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de novembro de 2015.

Deputado Zé Geraldo